

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS – SEMUS.....	1
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 .....	23

### EDITAL Nº 01/2023 DE PROCESSO SELETIVO ACS – SEMUS

Abre as inscrições do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias no quadro de agentes de comunitários de saúde do Município de Guimarães/MA.

A Prefeitura de Guimarães, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988 c/c lei federal nº 11.350/06, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2023, destinado à formação de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que surgirem durante o prazo de validade deste certame, na forma de Contratação Temporária, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais legislações atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo nº 001/2023 para formação de Cadastro de Reserva de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, será regido por este Edital e alterações posteriores e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo, designada por Portaria assinada pelo Prefeito de Guimarães em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Público será executado, desenvolvido e organizado por uma comissão composta de 05 (cinco) membros nomeados por Portaria do Prefeito que elaborarão as regras a serem observadas, bem como, acompanharão o processo.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Guimarães, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, visto que, cada vaga será preenchida consoante a vacância do cargo na respectiva micro área de concorrência do candidato.

1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deste edital deverão ser submetidos por etapas classificatórias e eliminatórias, em fases, com ampla concorrência.

1.6 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Guimarães, com vínculo através de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, ante a necessidade de contratação por excepcional interesse público.

1.7 Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação os requisitos exigidos para o exercício da função pública previstos no presente edital, bem como, na legislação pátria.

1.8 O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, localizada na rua, Dr. Urbano Santos, nº 214, nesta cidade, e no [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br).

1.9 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para o certame deste Edital, de modo que, caso o candidato realize duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema de inscrição.

1.10 Será de exclusiva responsabilidade do candidato pelas informações na Ficha de Inscrição, assim como o acompanhamento da divulgação dos Resultados Preliminares, da Fase de Recursos e Resultado Final em cada etapa, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da Prefeitura de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 O candidato exercerá suas funções na área e micro área da localização de sua residência, consoante comprovante de residência apresentado na inscrição, nos termos do Artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06, devendo escolher no ato da inscrição a área e micro área que pretende atuar, devidamente comprovada mediante comprovante de residência.

1.12 O candidato classificado poderá desistir do Edital, mediante, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo VIII na respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

1.13 Em caso de Desistência e/ou surgir novas vagas, será observado o Resultado Final de classificação dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

**2. DAS VAGAS**

**CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	MICRO ÁREAS	ÁREA/ LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA
BOM SAMARITANO	01, 02 e 09	SEDE	03
OLAVO CARDOSO	04 e 09	SEDE – VILANOVA	02
COMUNITÁRIO	03	CUMÃ	01
NOSSA SENHORA DOSREMÉDIOS	02,04 e 03	MAÇARICÓ	03
GENIPAUBA	05 e 02	GENIPAUBA	02
BAIACU	01,03, 04, 05 e 06	BAIACU	05

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.1 As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição em caso de vacância de servidor, que venham a surgir no decorrer do prazo deste edital, respeitando a ordem do cadastro de reserva formado com base na classificação final.

2.2 Os candidatos classificados em primeiro na lista final de classificação, serão chamados apenas se houver necessidade para preenchimento da função de Agente Comunitário de Saúde, no decorrer do prazo de validade deste edital.

2.3 Descrição do quadro das ruas e logradouros municipais que compõem as áreas e micro áreas objeto das vagas para cadastro de reserva do presente certame:

### UBS BOM SAMARITANO

#### Micro Área: 01

Bairro: Bela Vista

Ruas: José Bruno de Barros, Emílio Habib, Sotero dos Reis (Região Bela Vista), Rua da França, Euzemar Pontes, Deputado Prazeres (Região Bela Vista), Antônia Silva, Antônio Tavares, travessa da França (Região Bela Vista)

#### Micro Área: 02

Bairros: Centro

Ruas: Antonio Tavares, Deputado Prazeres, João Caió, Senador Patrício, Sotero dos Reis (Região Centro), Travessa do Hospital, Antonio Tavares (Região Centro)

Bairro: Japãozinho

Ruas: Anita Gomes, Deputado Prazeres, Travessa Deputado Prazeres e Travesa do Hospital (Região Japaozinho)

Bairro: Primavera

Ruas: França (Região Primavera), Marrocos, Missionários Canandenses

Bairro: Rocinha

Ruas: Anita Gomes

#### Micro área: 09

Bairro: Primavera

Ruas: Do Antigo Aeroporto, Antônio Luís Brito, Bom Jesus, da Felicidade, do Alecrim, Joaquim Lobato, Rua da Oca, do Silêncio, Vila Margarete, Paquetá e Favorisco.

### UBS OLAVO CARDOSO

#### Micro área: 04

Bairro: Centro

Ruas: São José, Dias Viera, 14 de Outubro, Monsenhor Estrela e Parte da Praça Luís Domingues

#### Micro área: 09

Bairro: Centro

Ruas: Santa Cruz, Deputado Prazeres, Marques Café, Praça Sagrado Corações, Parte da Dias Viera, Rua Dr. Urbano Santos, Cândido Liris e Parte da Praça Luís Domingues

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## COMUNITÁRIO - CUMÃ

### Micro área: 03

Bairro: Cumã

Ruas: Evandro Camargo, Diocleciano Camargo, Acrísio Rabelo, Olenildes Camargo, Rua Santo Antônio e da Saudade

## UBS NOSSA SENHORA DOSREMÉDIOS - MAÇARICÓ

### Micro área: 02

Comunidade de Prata

### Micro área: 03

Comunidade do Lago do Sapateiro

### Micro área: 04

Comunidade de Maçarico

## UBS GENIPAUBA

### Micro área: 02

Comunidades de Caratiua, Santa Luzia, São Vicente e Porto do Rosário

### Micro área: 05

Comunidade de Genipauba

## UBS BAIACU

### Micro área: 01

Comunidades de Monte Alegre, Porto de Baixo e Camaçal

### Micro área: 03

Comunidade de Ceará

### Micro área: 04

Comunidades de Macajubal, Porto das Cabeceiras, Guadalupe, Santa Maria da Guerra e São José dos Pretos

### Micro área: 05

Comunidades de Baiacu, Sumidouro, Baiacu Mirim, Bela Alegria e Itapiranga

### Micro área: 06

Comunidades São João e Santa Rita

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo promovido pelo presente Edital:

- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado(a);
- b) Residir na área e microárea de atuação, há no mínimo dois anos contínuos, com base no Art.6, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, requisito comprovado pela apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o candidato deverá juntar declaração do titular atestando a residência naquele endereço;
- c) Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades laborais atinentes ao cargo;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, esta última avaliada em etapa específica por profissional de saúde mental designado;
- e) Possuir quitação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- h) Não ter nenhum vínculo empregatício com outra repartição pública ou privada na data da contratação;
- I. Não fazer parte do grupo listado no item 04 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

### 4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Fica vedada a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como as demais patologias correlacionárias, tendo em vista a incapacidade para o exercício da função por risco a saúde laboral, conforme lista abaixo:

- II. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;
- III. Diabetes insulino dependente;
- IV. Insuficiência renal crônica;
- V. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- VI. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VII. Imuno deprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VIII. Obesidade mórbida;
- IX. Cirrose ou insuficiência hepática;
- X. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

4.2 O candidato classificado e contratado que no decorrer da contratação se enquadre em quaisquer das condições descritas nos incisos do item 4.1 deste edital, deverá ser afastado das funções do cargo por risco de saúde laboral, devendo ser convocado e contratado o candidato subsequente da lista final de classificação.

### 5. DOS DOCUMENTOS:

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar perante a Comissão, junto dos originais:

- a) Cópia legível e emitida há no mínimo 10 (dez) anos da Cédula de Identidade (RG), Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPSe Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovante de quitação eleitoral da Eleição de 2020 ou Certidão de quitação eleitoral da Eleição 2020, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MA;
- c) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física, caso não conste no RG;
- d) Cópia do certificado de reservista (item para candidatos do sexo masculino);
- e) Certificado de comprovação de escolaridade de conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- f) Comprovante de Residência ou a Declaração de Residência assinada e atestada pelo titular do Comprovante de Residência, consoante item 3.1, alínea b deste Edital. (ANEXO VII);
- g) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não ter sido condenado por decisão judicial com trânsito em julgado por crime doloso ou contravenção penal, tampouco por penalidade disciplinar de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos no exercício de função pública qualquer. (ANEXO III);
- h) Declaração devidamente assinada pelo Presidente da Associação Comunitária da Área/Povoado/Comunidade em que reside, no caso de candidatos da zona rural. (ANEXO IV);
- i) Declaração devidamente assinada pela Enfermeira (o) da UBS em que está inserida sua a residência no Programa da Estratégia da Saúde da Família – ESF, para os candidatos da sede(ANEXO V).
- j) Cópia dos Títulos objetos de pontuação classificatória consoante os pontos de avaliação contidos no item ANEXO II;

5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente apresentar no momento da inscrição todas as cópias exigidas, em um envelope pardo tamanho ofício, sendo ato de responsabilidade unilateral do candidato, que se compromete em ter apresentado os documentos mediante assinatura de Termo de Entrega.

5.3 Será desclassificado o candidato que anexar os documentos obrigatórios ilegíveis e/ou corrompidos, bem como será desclassificado o candidato que anexar os documentos em formato divergente do exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital.

5.4 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão presenciais no período de 13 e 14 de março de 2023, das 08h00min às 12h00, e da 14h às 17h, junto a Comissão do Processo Seletivo, no Centro de Desenvolvimento Comunitário – CDC, situado na Rua Senador Patrício, Guimarães-MA.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em condições legíveis e sem rasuras, de forma a permitir a avaliação da autenticidade com clareza;

6.3 Os documentos apresentados poderão ser autenticados em cartório ou autenticados no ato de inscrição, por membro da Comissão, de acordo com a apresentação do documento original comprobatório, após o candidato assinar Termo de Entrega, do qual compromete-se com a veracidade das informações contidas;

6.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição e assinado Termo de Entrega;

6.5 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados para comprovação de experiência e títulos, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição e desclassificação do candidato ou a rescisão contratual, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

6.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo deste Edital nº 01/2023 - SEMUS;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das instruções deste Processo Seletivo Público, estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções, aditamentos ou, convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do Processo Seletivo Público e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.8 É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

6.9 Ao efetuar inscrição, o candidato declarará, formalmente, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporâneo.

6.11 A inscrição poderá ser efetuada por terceiros mediante procuração pública que deverá ser expedida com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, com reconhecimento de firma em cartório.

## **7. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

7.1 O Processo Seletivo deste certame divide-se em duas etapas, a primeira etapa será realizada mediante prova objetiva no dia 02 de Abril de 2023, e a segunda etapa será realizada mediante avaliação de títulos e experiência pontuados consoante quadro descrito no Anexo II, deste Edital entre os dias 13 e 14 de Abril de 2023.

7.2 Será divulgada lista dos candidatos com inscrição deferida e aptos a realizar a primeira etapa, bem como a descrição do local de realização da prova objetiva, no dia 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A prova objetiva será elaborada e aplicada através de comissão própria, composta por profissionais de referência na área de saúde, e que possuem qualificação técnica com formação específica para as atividades da função de Agente Comunitário de Saúde, consoante conteúdo programático da avaliação do Anexo VIII.

7.4 O Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados na primeira etapa, em ordem decrescente conforme pontuação obtida na prova objetiva, será divulgado e publicado no dia 04 de Abril de 2023.

7.5 O candidato que desejar interpor Recurso após o Resultado Preliminar terá entre os dias 05 e 06 de Abril de 2023, das 08:00 às 17:00, devendo interpor as razões recursais junto a membro da Comissão de Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde e obter protocolo de interposição que assegure que o recurso foi interposto.

7.6 Caberá a Comissão do Processo Seletivo analisar apenas 1 (um) recurso interposto por candidato, com todas as razões e justificativas pretendidas por ele, não sendo cabível também, que o candidato apresente recurso em nome de outro candidato, e nem será aceito recurso interposto fora do prazo do Cronograma do ANEXO I.

7.7 O Resultado da Fase de Recursos da primeira etapa será divulgado com o Resultado Final da primeira etapa no dia 12 de abril de 2023 com os nomes dos candidatos classificados, também em ordem decrescente de pontuação, no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I.

7.8 Após análise dos recursos e publicação da lista classificatória da primeira etapa, os candidatos classificados, automaticamente, serão submetidos a segunda etapa, mediante avaliação dos títulos apresentados na inscrição, pontuados conforme Anexo II deste Edital, analisada pela Comissão;

7.9 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período de experiência apresentado, devendo cada comprovante de experiência ter no mínimo 6 (seis) meses de atuação laboral para pontuar;

7.10 Havendo empate na totalização dos pontos da segunda etapa, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na prova objetiva;
- b) Em caso de persistência do empate, será considerado o critério da menor idade como desempate final;

7.11 O Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados na segunda etapa, em ordem decrescente conforme pontuação obtida, será divulgado e publicado no dia 17 de abril de 2023 no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 7.12 O candidato que desejar interpor Recurso após o Resultado Preliminar terá entre os dias 18 e 19 de abril de 2023, das 08:00 às 17:00, devendo interpor as razões recursais junto à Comissão de Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde e obter protocolo de interposição que assegure que o recurso foi interposto;
- 7.13 Caberá a Comissão do Processo Seletivo analisar apenas 1 (um) recurso interposto por candidato, não sendo cabível também, que o candidato apresente recurso em nome de outro candidato, e nem será aceito recurso interposto fora do prazo;
- 7.14 O Resultado da Fase de Recursos da segunda etapa será divulgado no dia 24 de abril de 2023, com os nomes dos candidatos classificados, também em ordem decrescente de pontuação, no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I.
- 7.15 Após divulgado o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da segunda etapa, a Comissão publicará a Lista Final de Classificação, somente com os nomes dos candidatos classificados em primeiro lugar de cada vaga a ser preenchida em cadastro de reserva, a publicação da Lista Final será no dia 25 de Abril de 2023, no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I.

## **8 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data de 02 de abril de 2023, das 09:00 às 12:00, no horário oficial de Brasília/DF;
- 8.2 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial do Município e disponível no site da Prefeitura Município de Guimarães ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)) e Mural da Secretaria Municipal de Saúde na data de 17 de março de 2023;
- 8.3 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela comissão organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação estrutural do local de prova;
- 8.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, qual seja, a abertura dos portões darse-a às 07h e 30min, e o seu fechamento às 08h e 30min;
- 8.5 A prova objetiva, sem consulta, será composta de 55 (cinquenta e cinco) questões, sendo elas 05 de Língua Portuguesa, 05 de Informática, 15 de Legislação do Sistema único de Saúde – SUS e 30 de Conhecimentos Específicos, tendo as matérias de Língua Portuguesa e Informática peso 1 na avaliação, pontuando 1 (um) ponto cada, e as matérias de Legislação do SUS e Conhecimentos Específicos terá peso 2, pontuando 2 (dois) pontos cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 100,00 (cem) pontos, compreendendo os conteúdos previstos no Anexo VIII das supracitadas disciplinas;
- 8.6. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 8.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas;
- 8.8 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente;

8.10 Na correção da prova objetiva atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha: a) com mais de uma opção assinalada; b) sem opção assinalada; c) com rasura ou ressalva; d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital; e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

8.11 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica;

8.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do Certame, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade;

8.13 Não será permitido, sob hipótese alguma, que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas se não o próprio candidato;

8.14 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, que será pontualmente as 12:00 (doze horas), deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado, caso contrário o candidato será eliminado;

8.15 O candidato somente poderá deixar o local de prova, portando o caderno de questões, após as 11:00 (onze horas).

## **9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.1 Serão convocados para participar da avaliação de títulos e experiência, de caráter classificatório, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva;

9.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor;

9.3 A pontuação atribuída nesta avaliação obedecerá a proporção posta conforme o Anexo II;

9.4 A avaliação dos títulos será apenas daqueles apresentados no ato da inscrição, sendo vedado a apresentação posterior de qualquer título;

9.5 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período de experiência apresentado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á exclusivamente por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal ([www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br));

10.2 A convocação observará a listagem e classificação dos (as) candidatos em cadastro de reserva, formado a partir da classificação final;

10.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final homologada, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação de imediato;

10.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame e automática convocação do candidato subsequente a listagem de classificação em ordem decrescente;

10.5 Os candidatos classificados em primeiro lugar da respectiva microárea, serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, em regime de 40 horas de trabalho semanais durante os turnos diurno, que convocará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, mediante requisito de disponibilidade da vaga.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Guimarães/MA.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, todas as atualizações somente serão válidas quando publicadas oficialmente em Diário Oficial do Município.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal de Guimarães.

11.4 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Pontuação de títulos e experiência profissional;

ANEXO III – Declaração de Bons Antecedentes;

ANEXO IV – Declaração expedida pelo Presidente da Associação;

ANEXO V – Declaração expedida pelo Enfermeiro(a) e diretor da UBS

ANEXO VI – Ficha de Inscrição;

ANEXO VII – Declaração de Residência pelo proprietário do imóvel;

ANEXO VIII – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO IX – Termo de Desistência;

ANEXO X – Declaração de Experiência por Instituição Pública;

ANEXO XI – Das Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

11.5 O presente Edital poderá ser impugnado em razão de questões de ordem e direito admitidos no ordenamento jurídico pátrio, desde da sua publicação até o dia 09 de março de 2023.

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Guimarães/MA, 08 de março de 2023.

Oswaldo Luís Gomes

Prefeito de Guimarães

Olavo Antônio Cardoso Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação de Edital	08/03/2023
Final do Prazo de Impugnação do Edital	10/03/2023
Inscrições	13/03/2023 e 14/03/2023
Publicação Nominal das Inscrições Aptas e Deferidas	17/03/2023
Prova Escrita – 1ª Etapa	02/04/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita	04/04/2023
Prazo Recursal da 1ª Etapa	05 e 06/04/2023
Resultado Final da Prova Objetiva – 1ª Etapa	12/04/2023
Avaliação de Títulos e Experiência – 2ª Etapa	13/04/2023 e 14/04/2023
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos – 2ª Etapa	17/04/2023
Prazo Recursal da 2ª Etapa	18 e 19/04/2023
Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos – 2ª Etapa	24/04/2023
Homologação Final	25/04/2023
Convocação	A definir

**Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Curso de aperfeiçoamento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Certificado em Curso de Assistência Básica de Saúde em Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula	10 Pontos para cada curso apresentado, respeitando o máximo de 50 pontos.
Curso em área de saúde compatível as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Certificado de Conclusão com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula	10 Pontos para cada curso apresentado, respeitando o máximo de 30 pontos.
Experiência profissional em área da saúde, em instituições públicas ou privadas	Declaração ou Documento Assinado pelo Responsável/Proprietário do Estabelecimento Privado, ou Declaração em Instituição Pública do Modelo disponível no Anexo X, ambas válidas com no mínimo 6 (seis) meses contínuos de trabalho	10 Pontos para cada comprovante, respeitando o máximo de 20 pontos.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, infra assinado, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação judicial por crime doloso ou contravenção penal transitado em julgado, ou ter sofrido ou em cumprimento de qualquer penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por órgão ou entidade pública da esfera federal, estadual ou municipal, no exercício profissional de qualquer função, cargo e emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

GUIMARÃES/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**

Declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_ com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, reside na comunidade de \_\_\_\_\_, área de \_\_\_\_\_ que pertence a UBS \_\_\_\_\_.

Guimarães/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO V – DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ENFERMEIRO E DIRETOR DA UBS**

Declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_ com RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, reside na microárea \_\_\_\_\_, da área \_\_\_\_\_, cujopertence a UBS \_\_\_\_\_.

Guimarães/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA UBS

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro PSF/UBS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo:		Quantidade de Documentos/Folhas:	
Área (UBS):		Microárea:	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:		
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro/Povoado:			
Cidade/UF:			
CEP:	Telefone:		

Candidato (a) declara que é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como dos documentos apresentados arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

-----

**PROTOCOLO DE CADASTRO PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**

Nome: \_\_\_\_\_

Quantidade de documentos/folhas: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_ Microárea: \_\_\_\_

Guimarães/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da Comissão \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida e Afins)	
Número	
Bairro	
Complemento	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	

Por ser verdade, assino a presente declaração, ciente das responsabilidades quanto ao declarado, inclusive perante o Poder Judiciário, caso sejam falsas as informações aqui prestadas.

Guimarães/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>
1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.
<b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b>
1. Editores de textos eletrônicos, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word. 2. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho). 3. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios); 4. Conhecimentos básicos de navegação em Internet. 5. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.
<b>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)</b>
1. Promoção e proteção da saúde; 2. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018); 3. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017); 4. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações); 5. Controle Social e Fundos de Saúde (Lei nº 8.142/1990); 6. Decreto Presidencial nº 7.508/2011.
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>
1. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. 2. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; 3. Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial; 4. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 5. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; 6. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; 7. Promoção da saúde, conceitos e estratégias; 8. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 9. Ética e bioética em saúde; 10. Controle Social, participação e mobilização social.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação de Saúde Pública.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses.

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança.

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue: Instruções para Pessoal de Operações.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso permitido pelo morador. Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO IX – TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, aprovado e classificado em Processo Seletivo para Contratação de  
Agente Comunitário de Saúde Edital nº 01/2023 – SEMUS, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Saúde do Município de  
Guimarães que estou desistindo, formal e definitivamente, da vaga na microárea \_\_\_\_\_ e área \_\_\_\_\_.

Guimarães/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Declaro para os devidos fins, em específico de atender ao Edital Nº 01/2023 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde que, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ prestou serviço:

UNIDADE	PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO

Guimarães/MA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro 2018). Descrição Analítica: Em sua área geográfica de atuação, realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; detalhar das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimulá-la à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; acompanhar as condicionais de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - medir glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - efetuar a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, ainda são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Realizar outras atividades relacionadas à saúde de acordo com a legislação relacionada e de acordo com programas estabelecidos.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Resolução CMDCA Nº 01 de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre a Convocação das conselheiras suplentes para se manifestarem para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão as férias de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2019, que torna público a homologação e o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Guimarães, com a classificação dos Titulares e Suplentes, com base no processo de escolha unificado do ano de 2019;

CONSIDERANDO o ECA, no artigo 134, inciso II " Lei Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à sua remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: II-goza de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal";

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2023, assunto: Agendamento do período de férias dos Conselheiros Tutelares a partir do dia 01 de abril de 2023 e Convocação do (a) suplente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 1ª suplente HEBE DE FÁTIMA PINHEIRO, para se manifestar junto ao CMDCA no prazo máximo de três (03) dias, e se não houver nenhuma manifestação favorável da 1ª suplente;

Artigo 2º - Convocará a 2ª suplente CLAUDIA LETÍCIA FONSECA CARDOSO, para se apresentar junto ao CMDCA até a data do dia 20 de março de 2023.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Guimarães, 08 de março de 2023.*

**Joyce Anne Moreira dos Anjos Fournier**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PREFEITO**

RUA DR. URBANO SANTOS, 241, CENTRO  
GUIMARAES, CEP: 65255-000  
Email: diaro@guimaraes.ma.gov.br  
Telefone: (98)98482-6791

**MIGUEL DOS ANJOS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**OSVALDO LUIS GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://www.guimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7f3a5aebbaf098d1385b6b9b2aca5f661000f2a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

